

Decreto Municipal de Gabarrete do Prefeito Municipal de  
Chá Grande, em 12 de julho de 1994.

~~Prefeito Municipal de Chá Grande~~  
~~Prefeito~~

Lei nº. 303/94

Equivalente ao artigo 1º, da Lei Municipal nº. 274/93  
quecede reajuste de vencimen-  
tos, e dá outras providências.

O Prefeito de Chá Grande, Estado de Pernam-  
buco. Faço saber que o Conselho Municipal de Vene-  
cimento aprovou o seguinte Decreto:

Art. 1º - A tabela de que consta o artigo 1º  
da Lei Municipal nº 274/93, passa a vigorar com os segui-  
tes valores:

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Auxiliar Municipal	CC-1	R\$ 280,00
Consultor Jurídico	CC-1	R\$ 280,00
Dir. de Desenvolvimento	CC-2	R\$ 250,00
Oficial de Gabarrete	CG-3	R\$ 170,00
Professor Especial	CC-4	R\$ 120,00

Art. 2º - Os auxiliares ficam assim classifi-  
cados:

Operadores de Computadores - Padrão 01 - R\$ 175,00  
AUXILIARES - - - - - Padrão 02 - R\$ 140,00  
AUXILIARES - - - - - Padrão 03 - R\$ 105,00

~~Art.~~ - 3º - Pôr funcionários em greve, fazer greveidação, com aumento de 60% (pensão por custo) sobre seus pregoeios, ter cláusulas.

~~Art.~~ - 2º - Pôr despesas com o cumprimento desta lei, perante os contribuintes com as doações e especiais contribuições da União, Município, por não exercer o direito.

~~Art.~~ - 5º - Esta lei entrará em vigor para data de sua publicação, e seu efeitos financeiros a partir do dia 1º de outubro do corrente exercício.

~~Art.~~ - 6º - Queiram-se as despesas em contínuo.

Brasília, 06 de dezembro de 1994.  
Prefeito do Município de Rio Grande,

~~fazer despesas dos preços~~  
~~de custos~~

Llei nº 304/94

Quinto: Dada a Precisa e fizer a Despesa  
do Município para o exercício de  
1995.

O Prefeito do Município de Rio Grande, Estado de Rio  
Grande do Sul, faz saber que o Gabinete Municipal dos Provedores aprovou  
esta lei e encaminha-a ao seguinte levi.